



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 001/14 – PROEN/DE, de 17 de fevereiro de 2014.

PROGRAMA DE MONITORIA - SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS 2014

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFOPA, no uso das suas atribuições delegadas, respectivamente, pela Portaria nº 2.357, de 06 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) 10/12/2013, publicada no Boletim de Atos Administrativos da UFOPA, torna pública o presente Edital do Programa de Monitoria Acadêmica (PMA) que disponibilizará **90 BOLSAS DE MONITORIA ACADÊMICA**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para concessão mediante **SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA** demandados pelas **UNIDADES ACADÊMICAS**, que se enquadrem nos objetivos e nos requisitos do presente Edital.

MONITORIA	VIGÊNCIA DA BOLSA
DISCIPLINA	01/04 a 31/07/2014
LABORATÓRIOS DE ENSINO E DE INFORMÁTICA/PROJETOS INTEGRADOS	01/04 a 31/12/2014

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA DE MONITORIA.

1.1- O Programa de Monitoria Acadêmica da UFOPA é uma ação institucional direcionada ao fortalecimento dos cursos de graduação e incentivo ao desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias voltados para o ensino e aprendizagem na graduação, envolvendo docentes e discentes, respectivamente, na condição de orientadores e monitores, a ser efetivado por meio de projetos de monitoria e projetos de ensino integrados, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico de cada Curso.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos do Programa de Monitoria:

- 2.1- Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos, novas práticas e experiências pedagógicas;
- 2.2- Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;

2.3- Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

2.4- Promover maior interação entre os discentes e os docentes.

3. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELAS UNIDADES ACADÊMICAS

3.1- O Programa de Monitoria Acadêmica destina-se a oferta de bolsas para as Unidades Acadêmicas da UFOPA, que poderão apresentar Projetos de Monitoria, em conformidade com o Projeto Pedagógico de seus Cursos e solicitar a concessão de bolsas em favor de alunos, a serem selecionados posteriormente, de acordo com o presente edital.

3.2- As Unidades Acadêmicas da UFOPA deverão encaminhar à Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino de Graduação, conforme prazo definido neste Edital, as suas solicitações de vagas de Monitoria para 2014, a serem destinadas as suas respectivas subunidades acadêmicas, contendo:

a) Ficha de Inscrição (Anexo 01);

b) Projeto de Monitoria da Unidade (ver anexo 02), com no máximo 10 páginas, que contenha a justificativa da solicitação das bolsas, e **Plano de Atividades**, indicando a demanda de disciplinas.

3.2.1- Os Projetos de Monitoria podem envolver um ou mais componentes curriculares dos Cursos, executados através de Plano de Monitoria.

a) Entende-se por Projeto de Monitoria, o conjunto de objetivos, políticas e atividades relacionadas à Monitoria, devendo estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;

b) Entende-se por Plano de Monitoria, o conjunto discriminado de atividades acadêmicas, propostas pelo docente orientador, a ser realizado pelo discente monitor no período de execução do projeto aprovado, sendo parte integrante do Projeto de Monitoria;

4. DO CRONOGRAMA

Detalhamento	Prazos
Período de Submissão das propostas	13/02 a 21/03/2014
Resultado Final	28/03/2014
Seleção dos Bolsistas	A partir de 29/03/2014
Cadastro para implementação da bolsa na PROEN	A partir de 01/04/2014
Prazo final para cadastro e entrada na folha de pagamento-Abril	10 de abril de 2014
Início das atividades de monitoria	A partir de 01/04/2014

4.1- Serão aceitos pedidos de reconsideração, por meio de requerimento devidamente fundamentado, até 03 dias após a divulgação do resultado.

5. DA BOLSA DE MONITORIA

5.1- O PMA tem como suporte financeiro os valores correspondentes a 90 Bolsas, com valor nominal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, a serem concedidas aos alunos selecionados pelo docente-orientador do Projeto pelo **período de até 4 meses, de abril de 2014 a julho de 2014** para monitoria de disciplina e período de **até 09 meses, de abril de 2014 a dezembro de 2014**, destinado à monitoria em laboratórios de ensino e de informática e projetos integrados.

5.2- Os valores para o custeio das Bolsas do Programa de Monitoria são oriundos de repasse orçamentário efetivado pela PROEN;

5.3- Caberá ao Unidades Acadêmicas da UFOPA, se caso for, o pagamento de outros eventuais elementos de despesa de custeio pertinentes ao projeto, a título de contrapartida.

5.4- A bolsa a que se refere este Edital destina-se exclusivamente a monitores alunos de graduação,

ficando, portanto, excluídos dessa seleção, discentes de pós-graduação.

5.5- O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do encaminhamento de seu nome e seus dados pessoais pela Unidade à Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino, incluindo os casos de substituição.

5.6- O bolsista deverá entregar Frequência mensal, Relatório parcial e final para a Coordenação de Projetos Educacionais, para fins de acompanhamento e encaminhamento de relação nominal dos monitores à PROAD, responsável pelo pagamento das bolsas.

5.6.1- O bolsista de monitoria será avaliado em 02 (duas) fases, para fins de acompanhamento do seu desempenho, a primeira pelas Unidades Acadêmicas da UFOPA e a segunda pela PROEN com o professor orientador.

5.7- O discente monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de até 20 horas/semanais, a serem desenvolvidas em conformidade ao Projeto de Monitoria e Plano de Atividade;

5.8- Admitir-se-á a participação de Monitor Voluntário em condições iguais à do beneficiário de Bolsa de Monitoria quando houver impossibilidade de pagamento de Bolsa a todos os candidatos interessados em participar do Programa de Monitoria, mediante aprovação das Unidades Acadêmicas da UFOPA.

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1- Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos:

- a) ficha de cadastro do monitor - bolsista (modelo próprio da PROEN);
- b) cópia histórico escolar atualizado;
- c) cópia do comprovante de matrícula;
- d) cópia do RG e CPF;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) e-mails e telefones atualizados (ficha de cadastro);
- g) termo de compromisso do bolsista assinado em três vias pelo bolsista e pelo seu orientador;
- h) declaração de que não possui vínculo empregatício e nem está vinculado à outra bolsa (exceto bolsa permanência, respeitando as normativas previstas do Programa de Bolsa Permanência da Instituição);
- i) Plano de Atividade do monitor bolsista;
- j) Ata de seleção do monitor bolsista;
- h) Comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente).

6.2- As bolsas a serem disponibilizadas à Unidade deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Programa de Monitoria Acadêmica, mediante o Projeto de Monitoria aprovado junto a PROEN.

6.3- O **exercício da monitoria**, bem como o **pagamento da bolsa**, poderá ser suspenso nas seguintes circunstâncias:

- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico, emitido por órgão oficial da rede pública de saúde;
- b) por quaisquer motivo, que implique, na suspensão das atividades de monitoria. Nestes casos, manifestados oficialmente pelos professores orientadores, coordenadores ou diretores à PROEN por documento interno(memorando).
- c) afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria, mediante comprovação médica.

7. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PELAS UNIDADES

7.1- O Unidades Acadêmicas da UFOPA deverá divulgar edital específico contendo: o número de vagas, as disciplinas que serão atendidas, o calendário com os prazos para a inscrição e resultado

final, assim como o (s) critérios (s) de desempate, em conformidade com o cronograma divulgado neste Edital.

7.2- A relação final dos selecionados para ocupar as vagas de Monitoria nas respectivas disciplinas, área de conhecimento e/ ou laboratórios, incluindo a classificação, deverá ser encaminhada pela Unidade à Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino, via eletrônica por procedimento definido pela PROEN.

7.3- Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela Congregação da Unidade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1- Caberá aos responsáveis pelos Projetos aprovados a seleção e indicação dos discentes bolsistas.

8.2- São requisitos para a obtenção de Bolsa de Monitoria:

- a) estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção e não ter sofrido reprovação nos componentes curriculares objeto da seleção;
- b) haver cursado ou realizado com aproveitamento mínimo de nota 7 ou conceito BOM nas atividades curriculares às quais esteja vinculado o objeto do Projeto de Monitoria;

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE MONITOR

- a) Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;
- b) Auxiliar, a critério do docente orientador, em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais, durante as aulas de laboratórios, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência da disciplina;
- c) Avaliar o andamento da disciplina ou componente curricular, do ponto de vista do discente, apresentando sugestões aos docentes;
- e) Participar dos encontros e reuniões sobre o Programa de Monitoria, promovidos pela PROEN;
- g) Apresentar ao professor orientador, quando for o caso, a proposta de seu desligamento do programa e comunicar à PROEN;
- h) Informar à PROEN e esta à PROAD o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do termo de compromisso e quando requisitado.
- i) O monitor deverá solicitar o seu certificado à PROEN pessoalmente, ou por correio eletrônico à Diretoria de Ensino. Fará jus o certificado, o monitor com aproveitamento da carga horária prevista no plano de atividade.
- j) Cumprir com o plano de monitoria destinado à vaga ocupada, prezando horários, cronograma e tarefas.

9.1- O discente monitor participante do Programa de Monitoria deverá assinar o Termo de Compromisso para oficializar sua participação, a ser assinada pela Direção da Unidade Acadêmica e Pró-Reitor de Ensino, o qual o Projeto de Monitoria está vinculado.

- a) O Termo de Compromisso é o instrumento que oficializa a participação do discente no Programa de Monitoria;
- b) O discente classificado na Seleção de Monitoria só adquire o status de monitor após a data de assinatura e a homologação do termo de compromisso.

10. VEDAÇÕES AO DISCENTE MONITOR

- a) Ministras aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;
- b) Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
- c) Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
- d) Supervisionar atividades de estágio;
- e) Possuir outro tipo de bolsa, com exceção das Bolsas Auxílio de Assistência Estudantil. (respeitando as normativas previstas do Programa de Bolsa Permanência da Instituição);

10.1- Ao final do prazo da Monitoria e referendada a aprovação do Relatório de execução do

Projeto pela PROEN, o aluno Monitor fará jus ao respectivo certificado.

10.2- A exclusão do aluno da Monitoria dar-se-á:

- a) Quando da Conclusão de curso de graduação;
- b) Se perder o vínculo com a graduação da UFOPA;
- c) Por abandono ou desistência própria;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria previstas em seu plano de atividade e normativas deste Edital;
- e) Quando o aluno trancar matrícula no curso na UFOPA;

10.3- A exclusão ou a finalização de registro do(s) monitor(es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à PROEN.

a) Caso haja desistência ou afastamento de algum monitor, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, não havendo remanejamento interno.

11. DO PERFIL DO DOCENTE ORIENTADOR

- a) Ser docente lotado na Universidade Federal do Oeste do Pará e possuir vínculo de dedicação exclusiva;
- b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- c) Ser pesquisador com o título de Doutor ou Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três (03) anos divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área;
- d) Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa;
- e) Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de ensino cadastrado na PROEN e /ou de pesquisa cadastrado na PROPPIT;
- f) Manter o Currículo Lattes atualizado e estar associado a um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, ou membro de projeto de ensino, extensão registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES ou Secretaria do Ministério da Educação.
- g) Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo Lattes registrado na Plataforma Lattes.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- a) Participar da elaboração do plano de atividades específicas de monitoria (definição das atividades, cronograma e carga horária), em conformidade com o presente Edital;
- b) Organizar o processo de seleção dos monitores e encaminhar à PROEN a lista dos selecionados para devido cadastro junto à Coordenação de Projetos Educacionais;
- c) Elaborar um planejamento didático em conjunto com seu(s) monitor(es) e de acordo com a natureza do PMA;
- d) Orientar e assistir o monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- e) Participar das atividades do PMA promovidas pela PROEN;
- f) Promover e participar de reuniões de integração dos monitores das Unidades e subunidades acadêmicas;
- g) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- h) Alocar 02(duas) horas semanais efetivas no seu Plano de Individual de Trabalho (PIT) para orientação de monitores;
- i) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;
- j) Cada docente orientador poderá acompanhar até 02 alunos monitores;
- l) Compôr a Comissão de Organização da Semana de Iniciação à Docência do PMA.
- m) Indicar outro discente substituto, no caso de desligamento do monitor. A indicação do novo monitor deverá seguir a lista de classificação estabelecida na etapa inicial do processo de seleção.

Na impossibilidade de preencher a vaga, deverá ser aberto um novo processo de seleção, específico para vaga em questão.

12.1- É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria;

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- O PMA, como ação institucional, será acompanhado e gerenciado pela Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino/PROEN, em conjunto com as direções e coordenações de Institutos;

13.2- Casos excepcionais serão analisados e poderão ser aprovados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvidos os Diretores e docentes orientadores da disciplina em questão.

13.3- Os casos omissos serão avaliados pela PROEN.

13.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém-PA, 17 de fevereiro de 2014.



Carlos José Freire Machado
Pró-reitor (a) de Graduação

Portaria N°2.357,06/12/2013